



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 319-99

Em 23 de Março de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os
Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 5 8 2 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Nº 2 5 8 3 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Nº 2 5 8 4 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os
protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Recebido em:
24/03/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2582

(23 DE MARÇO DE 1.999)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciado em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3201/99

(23 DE MARÇO DE 1999)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos

tributários:

<u>DEVEDOR</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u> (MARÇO/99)
1. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA (EFIGÊNIA R.T.PIZA DE SOUZA)	IPTU/1994/95/96	3.716,98
2. JOÃO DOMINGOS PEREIRA COSTA	IPTU/1995/96/97	950,71
3. JOSÉ A. MOTA/MARIA A. MOTA (MARIA SOCORRO MOTA)	IPTU/1998	101,60
4. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA-ESPÓLIO (DIVA PENTEADO NUNES DE OLIVEIRA)	IPTU/1994/95/96	537,20
5. NEIDE FRANCISCONE MACHADO (ADIBE SOUZA MACHADO)	IPTU/1996/97	4.644,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Março de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 05/04/99

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15/04/99

PRESIDENTE

OCAYORRA
0322J0210 401WU
23

572502260

2023022 W002A

.....
.....

.....



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.201/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito tributário.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, remir créditos de pedidos formulados por contribuintes que após Relatório circunstanciado do Serviço Social deste Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com os respectivos tributos.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.201/99.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

INTERESSADO : Efigênia Regina de Toledo Piza de Souza
COMPROMISSÁRIO : Francisco Ferreira de Souza
ENDEREÇO : Rua Manoel Henrique Florindo, 19
Jd. do Encolpito.

RELATÓRIO SOCIAL

A Sra Efigênia Regina de Toledo Piza de Souza, residente e domiciliada no endereço em epígrafe, vem à municipalidade esclarecer o que segue:

1. A partir de 1995, devido a graves problemas de saúde de seu esposo, Sr. Francisco (que veio a falecer no início de 1998) sua situação financeira agravou-se de tal forma que, após a falência do estabelecimento comercial que possuíam, a família ficou totalmente desprovida de recursos.
2. Com a morte do esposo, a família ficou constituída da requerente, 2 filhos: Michele 19, Tiago 16 e um bebê de 8 meses de idade. Todos estão desempregados. No momento, pobre vivem com a



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

ajuda de parentes e amigos e alguns amigos executados esporadicamente.

Por esses motivos é que vem pedir a remissão do débito referente aos IPTU de 1994, 1995 e 1996 e cancelamento de multa, para possibilitar a conclusão do inventário e posterior venda de um dos lotes que não tem área construída, sendo essa a única solução que encontrou para começar a resolver os problemas que vem desestruturando a família.

Faço ao exposto e a problemática da situação então descrita, como favorável a remissão solicitada e encaminhar o processo a V. Ex.ª para apreciação e os devidos trâmites.

Atenciosamente
Marlene B. de Andrade Godoy

MARLENE BARROSA DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.731.873-X
CRESS - 25.231

Caieiras, 10 de Março de 1999.

De: Serviço Social
Para: Depto. Jurídico

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 1997

Ref. Processo nº : 4266/97

Interessado: João Domingos Pereira Costa

Endereço: R. Suzano, nº 151

Bairro: Jd. Boa Vista

Prezados Senhores:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:

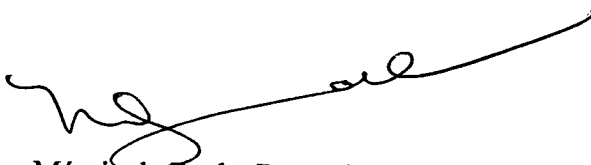
O Sr. João Domingos é casado com a Sra. Sônia Rodrigues Costa, mas estão separados informalmente há 11 anos e a mesma informa não saber o paradeiro do ex-marido.

Reside no imóvel com 02 filhos solteiros maiores que estão desempregados: Adão (24 anos) e Eva (26 anos); Dna. Sônia é faxineira diarista sem registro e recebe R\$ 20,00/dia. Já teve 01 derrame e às vezes perde a memória. A residência é simples, sem acabamento.

Diante do exposto somos favoráveis a remissão pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para avaliação e posteriores trâmites.

Atenciosamente,



Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353

Caieiras, 10 de Março de 1999.

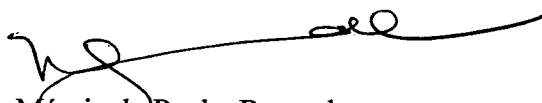
De: Serviço Social
Para: Depto. Jurídico

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 1996.
Ref. Processo nº : 730/97
Interessado: João Domingos Pereira Costa
Endereço: R. Suzano, nº 151
Bairro: Jd. Boa Vista

Prezados Senhores:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:
O Sr. João Domingos é casado com a Sra. Sônia Rodrigues Costa, mas estão separados informalmente há 11 anos e a mesma informa não saber o paradeiro do ex-marido. Reside no imóvel com 02 filhos solteiros maiores que estão desempregados: Adão (24 anos) e Eva (26 anos); Dna. Sônia é faxineira diarista sem registro e recebe R\$ 20,00/dia. Já teve 01 derrame e às vezes perde a memória. A residência é simples, sem acabamento. Diante do exposto somos favoráveis a remissão pleiteada. Sem mais, encaminhamos o presente processo para avaliação e posteriores trâmites.

Atenciosamente,



Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353

Caieiras, 10 de Março de 1999.

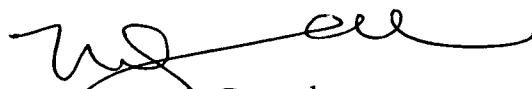
De: Serviço Social
Para: Depto. Jurídico

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 1997.
Ref. Processo nº : 1438/98
Interessado: João Domingos Pereira Costa
Endereço: R. Suzano, nº 151
Bairro: Jd. Boa Vista

Prezados Senhores:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:
O Sr. João Domingos é casado com a Sra. Sônia Rodrigues Costa, mas estão separados informalmente há 11 anos e a mesma informa não saber o paradeiro do ex-marido.
Reside no imóvel com 02 filhos solteiros maiores que estão desempregados: Adão (24 anos) e Eva (26 anos); Dna. Sônia é faxineira diarista sem registro e recebe R\$ 20,00/dia. Já teve 01 derrame e às vezes perde a memória. A residência é simples, sem acabamento.
Diante do exposto somos favoráveis a remissão pleiteada.
Sem mais, encaminhamos o presente processo para avaliação e posteriores trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353

Caieiras, 10 de Março de 1.999

9-009
ILENE

Ao
Gabinete do Prefeito

PROCESSO nº 530/99
Interessada : Maria Socorro Mota
Endereço : Rua das Magnólias, nº 159

40

Trata-se o presente processo de solicitação de Remissão do Imposto referente ao exercício de 1.998, formulado pela Sra. Maria Socorro Mota, residente e domiciliada no endereço em epígrafe.

40

40

Conforme visita domiciliar realizada no local, informamos o que segue :

1. O imóvel fora adquirido pelo Sr. José Adaquenon Mota e Maria Adilene Mota, que são filhos da requerente. Ambos são casados e residem em São Paulo.
2. Ficaram ali residindo a interessada que é uma Senhora idosa de 68 anos de idade e seu 3º Filho, Angelo Aurélio de 25 anos, o qual está desempregado desde Julho de 1.997.
3. Quando a requerente, não possui quaisquer renda e além disso recentemente submeteu-se a cirurgia, fato este que veio aumentar as dificuldades financeiras ~~para a~~ das quais a família já vinha passando, com o desemprego do filho. Por esses motivos é que deixou de pagar as 4 (quatro) parcelas restantes referente ao IPTU/98, para tanto vêm à municipalidade solicitar a remissão do débito.

diante a situação sócio econômica da interessada, somos favoráveis que receba a remissão solicitada.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a V.Excia. para avaliação e providos trâmites.


Celso de Almeida Pinto
Assistente Social
CRPES - 11.210



Caieiras, 15 de Janeiro de 1.999

PROCESSO: N.º 838/97

NOME: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA NETOS (ESPÓLIO)
REQUERENTE INTERESSADO: DIVA PENTEADO NUNES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, N.º 248 - JARDIM ESPERANÇA

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 1994/95/96

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

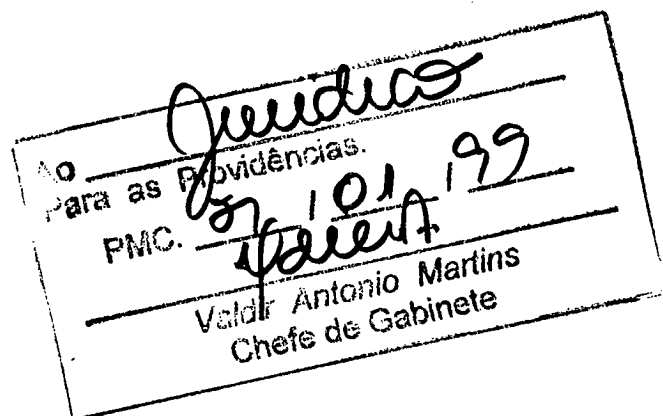
Conforme solicitação, foi realizada visita social na residência da Sra. Diva Penteado Nunes de Oliveira, e constatamos que:

Trata-se de pedido formulado pela viúva do Sr. José Nunes de Oliveira Neto, porém não é pensionista, pois o esposo na época não trabalhava com vínculo empregatício. Reside em companhia dos filhos Michele (17 a) Michel (15 a) e do companheiro Sr. Milton Amaral dos Santos, com quem vive há mais ou menos 09 anos, dessa união nasceram mais dois filhos sendo Yara (9 a) e Tiago (7 a).

O Sr. Milton é aposentado por invalidez tendo como benefício um salário no valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), sendo está, a única renda que garante o sustento da família, pois a requerente, em virtude do desemprego, não consegue uma colocação profissional, dificultando ainda mais a situação sócio econômica da família.

Por conta de toda essa dificuldade que a família vem encontrando, não conseguiram recolher aos cofres públicos os tributos referente ao IPTU 1994/95/96.

Frente ao exposto, somos favoráveis ao pedido de remissão tributária. Para tanto, segue o mesmo para apreciação de V. Excia. e devidos trâmites.



Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
GRESS. 14.218

21

248

07

1996
NOME DO PROPRIETÁRIO
NEIDE FRANCISCONE MACHADO
CÓDIGO DO MÊS
0239
Emissão
01/10/96
CÓDIGO DE CRI...
P.T.U.
2.155/16

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 1996.
Ref. Processo nº : 4996/97
Interessado: Adibe Souza Machado
Endereço: R. Itapeva, nº 317
Bairro: Jd. Boa Vista

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:

Em 10/02/99 realizamos visita domiciliar e constatamos que no imóvel residem o viúvo, Sr. Adibe Souza Machado (67 anos) que trabalha como autônomo em um escritório de contabilidade, o filho Wagner (39 anos), que trabalha como autônomo no mesmo escritório que o pai, a esposa do Wagner, Sra. Maria Aparecida do Carmo de Souza, do lar e o filho do casal, Jonathas (11 anos).

O terreno é grande (cerca de 3.400 m²), localiza-se em área de relevo íngreme e conserva boa parte da vegetação natural. A casa é de 05 cômodos, sem acabamento.

O Wagner é deficiente auditivo.

A renda da família gera em torno de R\$ 400,00/mês (sic).

Diante do quadro constatado somos favoráveis a remissão pleiteada.

Encaminhamos, sem mais, o presente processo para avaliação e posterior despacho.

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353

Caieiras, 10 de Março de 1999.

De: Serviço Social
Para: Depto. Jurídico

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 1997.

Ref. Processo nº : 4486/98

Interessado: Neide Franciscone Machado

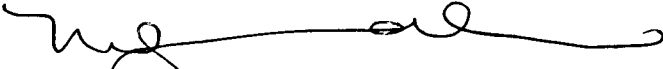
Endereço: R. Itapeva, nº 317

Bairro: Jd. Boa Vista

Prezados Senhores:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:
A interessada faleceu em julho de 1997. Em 10/02/99 realizamos visita domiciliar e constatamos que no imóvel residem o viúvo, Sr. Adibe Souza Machado (67 anos) que trabalha como autônomo em um escritório de contabilidade, o filho Wagner (39 anos), que trabalha como autônomo no mesmo escritório que o pai, a esposa do Wagner, Sra. Maria Aparecida do Carmo de Souza, do lar e o filho do casal, Jonathas (11 anos).
O terreno é grande (cerca de 3.400 m²), localiza-se em área de relevo íngreme e conserva boa parte da vegetação natural. A casa é de 05 cômodos, sem acabamento.
O Wagner é deficiente auditivo.
A renda da família gera em torno de R\$ 400,00/mês (segundo informações da cliente).
Diante do quadro constatado somos favoráveis a remissão pleiteada.
Encaminhamos, sem mais, o presente processo para avaliação e posterior despacho.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353